

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2023

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o Devedor FIDUCIÁRIO VAILTON SOUZA DE JESUS, inscrito no CPF/MF nº 054.014.415-09, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, nº 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 08:30 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.066,89 (cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) até a data de 09/06/2023, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 844440548263, datado de 13/03/2014, na Matrícula n.º 8.841, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, aos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de Jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, publicando à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 59.825 em 12 de Abril de 2023, Livro 1-H - Alto Piquiri - PR, 19 de Abril de 2023.

Atenciosamente,
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Campos
Inscritora Secretária
Portaria 17/2022

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crpiquiri@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 942/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0382/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 0382/2023 DE 28/04/2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Av. Graiahi Azul, nº 18, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.171/0001-05, neste ato representado pelo ANTONIO FLAVIO MAIA DE TOLEDO, portador do RG nº 1438050, CPF nº 014.063.408-80, residente na - na cidade de FARROUPILHA, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0382/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMÊN BOVINO PARA USO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	100	SEMÊN DA RAÇA HOLANDESA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: Prova USDA dezembro 2022; -TP1 maior ou igual a 2200; - PTA Leite maior ou igual a 1100 litros; - CDS menor igual 2.80 - PTA Top maior ou igual a 0.30 - Comp. Ubre maior ou igual a +1,00; - Profundidade de úbere e suporte centrais positivos - Dificuldade de Parto menor ou igual 2.1 - DPR maior igual 1.00	22,60	2.260,00
1	2	50	SEMÊN DA RAÇA JERSEY Prova USDA dezembro 2022; - PTA Leite maior ou igual a 100 litros; - CDS menor igual 3.1; - DPR maior igual 0 -JPR maior ou igual a 80.	22,00	1.100,00
1	3	50	SEMÊN DA RAÇA TABAPUA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: Prova USDA dezembro 2022 - TP1 leite maior igual 950 litros	23,40	1.170,00
1	4	300	SEMÊN DA RAÇA GIROLANDO S/B PMQZ (Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolando) 2022. GTPA leite maior igual 1100	22,60	6.780,00
1	5	100	SEMÊN DA RAÇA NELORE DEP Peseo a desmanha (PD) maior igual 9,50 no PMQZ 2022	25,00	2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CRI GENÉTICA BRASIL LTDA e de R\$ 13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 02/05/2023 e término em 01/04/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR, 02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 156/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CÍRUG nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 5.004.695.479-10, para viagem a Capital do Estado, no dia 02 com retorno no dia 04 de maio de 2023, para participação na abertura das Ações do Maio Amarelo 2023 no Paraná e reuniões no Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI, Deputado LUCIANO DUCCI, SANEPAR, FOMENTO PARANÁ e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO Nº 24/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Propeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicada em favor das empresas: E CANDIDO & CIA LTDA, e W P TANGANELLI, o resultado do Processo Licitatório nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023.

Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: E CANDIDO & CIA LTDA, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126 e 128), perfazendo um montante de R\$ 414.173,40 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos); e W P TANGANELLI, vencedora dos itens: 01, 03, 08, 14, 17, 19, 21, 25, 30, 34, 40, 48, 51, 54, 57, 68, 70, 74, 79, 85, 88, 89, 93, 97, 101, 103, 104, 113, 119, 124 e 127), perfazendo um montante de R\$ 85.345,84 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 097/2023
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 072/2023, a servidora JOSELINE MARTINS DE SOUZA, portadora da CÍRUG nº 9.579.087-9, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, com o período de aquisição 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 03/04/2023 a 22/04/2023, conforme Portaria de nº 062/2023, para serem gozadas no período de 02/05/2023 a 20/05/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 020/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 014/2023, datada de 28 de Abril de 2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá-Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 16.167,62 (dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

	09	SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
	09.01	DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Ft	Fc	1545212622063
		Manut. da div. de viagem, serv. urb. e limp. púb.
3511	2342	4.4.90.51
		Obras e instalações
		16.167,62

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 952/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 040/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 040-2023 DE 29/04/2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiahi Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 01.891.590/0001-10, neste ato representado pelo PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na - na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0402/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA USO NAS UBES DO DISTRITO DE SÃO JOÃO E JARDIM PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL I5 7400 OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 7400 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8 GB, ARMAZENAMENTO HD 1 TB, BATERIA ATE 4 CELULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PLACA DE VIDEO 2 GB, TELA HDLED15,6 POLEGADAS, GARANTIA 12 MESES	2.629,00	5.258,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 02/05/2023 e término em 01/04/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR, 02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

	09	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft	Fc	2575212662065
		Manutenção da iluminação pública
3507	2340	3.3.90.39
		Outros serviços de terceiros - PJ
		400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 051/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graiahi Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943, inscrito no CNPJ sob nº. 34.567.522/0001-91, com sede a Rua da Bandeira, 755 - Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, portadora do RG nº 14.868.155-4 e do CPF nº. 074.372.419-43, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescer à Ata de Registro nº 051/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos nos lotes 01 e 02, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 20/03/2023 a 19/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 19 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), com a seguinte ordem classificatória:

	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft	Fc	082442132013
		Divisão de assistência social geral
31016	2341	4.4.90.52
		Equipamentos e material permanente
		34.530,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2023
SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 020/2023, datada de 28 de Abril de 2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá-Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), com a seguinte ordem classificatória:

	05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft	Fc	082442132013
		Divisão de assistência social geral
31016	2341	4.4.90.52
		Equipamentos e material permanente
		34.530,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 017/2023, datada de 28 de Abril de 2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá-Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 018/2023, datada de 28 de Abril de 2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá-Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 157/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CÍRUG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Capital do Estado, no dia 02 com retorno no dia 04 de maio de 2023, para participação na abertura das Ações do Maio Amarelo 2023 no Paraná, reuniões no Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI, Deputado LUCIANO DUCCI, SANEPAR, FOMENTO PARANÁ e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 75/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.865,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 76/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: CINTIA POIATTE
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 CINTIA POIATTE
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 77/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 78/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 79/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: ANTONIO KROMINSKI
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ANTONIO KROMINSKI
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 80/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: CARLOS EDUARDO MOURA
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 CARLOS EDUARDO MOURA
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 81/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: AUVERINA GOMES DA SILVA
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.971,00 (dez mil, novecentos e setenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 82/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: AUVERINA GOMES DA SILVA
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 11.782,50 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 AUVERINA GOMES DA SILVA
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 83/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 FORNECEDOR INDIVIDUAL: JOSE ANTONIO PILEGI
 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.109,70 (sete mil, cento e nove reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 JOSE ANTONIO PILEGI
 FORNECEDOR INDIVIDUAL
 Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
 CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023 - ARP – DATA: 18/04/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL COMUM 5500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 MOTIVO: Alteração de valor (diminuição do valor)
 DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS: 02/05/2023
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda, alínea “d”, do Contrato Administrativo nº 020/2023.
 ASSINATURAS:
 Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito Municipal
 Luis Carlos Leite Matos
 LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
 02/05/2023
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12 R. S. CNPJ 06.681.023/0001-70
 AV. ANILDO MOREIRA DA ROSSETTA, 800 UMUARAMA - PR
 CEP 83.204-000 FONE: (41) 3522-2788
 www.cisamatos.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **E H S ALMEIDA & CIA LTDA - ME** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Consultas e Cirurgias na especialidade de Ortopedia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2023 anexo. Em 02 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para a aquisição de lençóis descartáveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$ 17.597,99 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos), presente o constante dos autos.
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
 Douradina-PR, 26 de abril de 2023.
 Fábio da Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
 Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.697.151/0001-86, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para a aquisição de lençóis descartáveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$ 17.597,99 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publica-se.
 Douradina-PR, 28 de abril de 2023.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 05/2022, no valor de R\$ 307.010,00 (trezentos e sete mil e dez reais), presente o constante dos autos.
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
 Douradina-PR, 26 de abril de 2023.
 Fábio da Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 27.485.439/0001-08, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 05/2022, no valor de R\$ 307.010,00 (trezentos e sete mil e dez reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publica-se.
 Douradina-PR, 28 de abril de 2023.
 Oberdan José de Oliveira
 Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 004/2023
 SUMULA: AUTORIZA VAGEM E CONCEDE DIARIAS
 O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
 RESOLVE:
 AUTORIZAR, o Sr. Valdir Sgrignoli Vereador do Município de Esperança Nova – PR, portador do CPF nº 578.167.949-91, A viajar para a Cidade de Cascavel neste Estado no dia 05 de maio de 2023, para tratar de assunto de interesse dos municípios do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
 Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 02 de maio de 2023.
 Edivaldo Batista Saraiva
 Presidente

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023
 Contratante: Município de Esperança Nova/PR
 Contratado: A. R. TEIXEIRA - ME
 Objeto: Contratação de empresa de empresa para manutenção e assistência técnica na central de PAEB deste Município.
 Valor Total: R\$8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas R\$730,00 (setecentos e trinta reais).
 Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
 Fundamentação: Dispensa por Limite nº 05/2023

EVERTON BARBIERI
 PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 025/2023 DATA: 02/05/2023
 SUMULA: Adjudica e Homologa Resultado do Processo Licitação.
 Considerando o resultado do Processo Licitação, modalidade Pregão nº 001/2023, apresentado pela pregoeira da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, XXVI, do seu Regimento Interno.
 Aprova
 Art. 1º - Fica Adjudicado a favor da Empresa “H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA” o Lote nº 1 do pregão Presencial nº 001/2023 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Icaraima, durante o exercício de 2023.
 Art. 2º - Fica homologada a favor da Empresa “H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA”, o Lote nº 1 do pregão Presencial nº 001/2023 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Icaraima, durante o exercício de 2023. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o produto em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito do Pregão Presencial nº 001/2023.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima-PR, 02 de Maio de 2023.
 MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
 Presidente
 LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023
 CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CG/CM nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everson Balthazar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2, SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
 CONTRATADA: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 36.713.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário port, nº 39 – CEP 80.410-220, na cidade de Curitiba-PR.
 OBJETO: Contratação da empresa UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA para realizar cursos de capacitação sobre a aplicação e implantação da Nova Lei de Licitação, através de cursos presenciais no município, a distância pelas plataformas digitais, bem como meetorias e cursos na sede da empresa.
 VALOR: O valor total do objeto do contrato importa em **R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**. Sendo parcelada e 3 vezes mensais e consecutivas conforme a execução dos serviços prestados.
 As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
 Red. 38 Red. 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.348.00.00.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da 28/04/2023 a 28/04/2024.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2023.
 FORO: Comarca de Perola, Estado do Paraná.
 Esperança Nova, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 079/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2023.
 CONTRATADA: MOZAQUATRO E SANTOS LTDA
 CNPJ: 05.083.567/0001-92
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊS (AUXÍLIO MATERNAIDADE) A SEREM ENTREGUES AS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO “PROGRAMA CLUBE DA GESTANTE”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 116.666,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO
 1º Termo aditivo do contrato nº 002/2018, decorrente de PREGÃO nº 23/2018 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet 100 % fibra óptica de 40 mbps, sem custo de instalação, para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 75200-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.531/0001-43, com sede no endereço AVENIDA DOS PIONEIROS, 1376, CENTRO, JARDIM EUROPA, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada por DORVAL PINTO DE ALMEIDA, portador do RG nº 1931850, portador do CPF sob nº 313.783.049-53, acordam por mais deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 03/07/2023. Fica aditado o presente contrato por mais 02 (dois) meses, até a abertura de novo processo licitatório, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08
 CONTRATADA C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:109.145.310-00143

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
 DORVAL PINTO DE ALMEIDA RG:1931850 REPRESENTANTE LEGAL.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO
 1º Termo aditivo do contrato nº 002/2018, decorrente de PREGÃO nº 23/2018 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet 100 % fibra óptica de 40 mbps, sem custo de instalação, para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 75200-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.531/0001-43, com sede no endereço AVENIDA DOS PIONEIROS, 1376, CENTRO, JARDIM EUROPA, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada por DORVAL PINTO DE ALMEIDA, portador do RG nº 1931850, portador do CPF sob nº 313.783.049-53, acordam por mais deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na Importância de R\$ 4.801,30 (quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para atendimento por mais 02 (dois) meses, até a abertura de um novo processo licitatório, com fundamento art. 55, I, alínea b, do §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08
 CONTRATADA C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:109.145.310-00143

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
 DORVAL PINTO DE ALMEIDA RG:1931850 REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Avenida: Adão Arcoverde Dutra, s/nº, 882.320-170 - Telefone: (41) 364.3024 - Fax: (41) 364.9554-1309
 e-mail: prefeitura@brasiliandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 055/2023.
 Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2023 PCM datado de 28 de abril de 2023.
RESOLVE:

1 - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca RENAULT MASTER placa BEH-1185 com capacidade mínima para sete pessoas, para se deslocarem até a cidade de Maringá, para participarem de Curso/Capacitação com o tema “TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE RECURSOS FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO”, a se realizar nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, com ênfase para a Municipalidade.
 Registro-se Publica-se
 PAÇO MUNICIPAL, “Deputado Ulisses Guimarães”,
 aos 02 de maio de 2023

ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE/01760012980
 CNPJ=313.783.049-53
 1760012980
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 114/2023
 Sumula: Cêndacia de Servidor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66 VI, da Lei Orgânica Municipal; e
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 052/2017;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 052/2017;
RESOLVE.
 Art. 1º Ceder, o servidor APARECIDO BRANCO DE MORAES, portador do RG nº 1.867.608 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista (40 horas), à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena – APAE”, sem ônus ao cessionário.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
 FRANCISCO ALVES – PARANÁ
 CNPJ: 80.404.023/0001-09
 FONE (41)3643-1301

PORTARIA Nº 012/2023
 O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o requerimento protocolado pelo servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA em 28 de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA, ocupante do cargo de CONTABILISTA – Símbolo – SC-105, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 20 dias, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020, entre os dias 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023.

Art. 2º Autorizar a utilização em pecúnia dos 10 dias restantes das férias do servidor do referido período aquisitivo, com o pagamento do valor em folha de pagamento, referentes aos dias 22 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

Jesse Antunes dos Santos
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 108/2023
 Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 010/2023 por parte da Empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, nos Processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico n.º 111/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais:
 CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
 CONSIDERANDO os termos dos contratos n.º 010/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, através dos pregões eletrônicos n.º 111/2022;
 CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato n.º 010/2023, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;
 R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 010/2023, no que tange os produtos não foram entregues, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.
 Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual:
 “CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.”

Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas nos Contratos nº 010/2022/23, nas seguintes cláusulas:
 “CLÁUSULA OITAVA - DAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1832/2023
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023, dando outras providências.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-71, na qualidade de CREDDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de J. G. D. O. R., inscrito no CPF sob nº 106.***.***1-47, representado por LAIS FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 046.2.***.***-33, com último endereço conhecido a Rua João Augusto Fonseca, nº 510, Centro, em Brasília-MS - CEP nº 76670-000, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 138.559,54 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 27/04/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjufo de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado aos 26/09/2019, e Cédula de Crédito Bancário nº C10920106-6, do imóvel objeto da matrícula nº 6.410 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado aos 27/01/2021, ambos consoante ato registral R-616/410. O Devedor e sua representante NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor J. G. D. O. R. e sua representante LAIS FERNANDES DE OLIVEIRA, acima qualificadas, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Altium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor e sua representante, acima qualificadas, identificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel. Lote de terras nº 4-E, da subdivisão do lote nº 4, da Gleba nº 3 Jaracatã, do Núcleo Rio da Areia, com área de 14,52 hectares, no Município de Perobal-PR, com demais características, medidas e áreas constantes na matrícula nº 6.410 deste Serviço de Registro de Imóveis, em favor da CREDDORA FIDUCIÁRIA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 27 de Abril de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PÍMPO SILVA - Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PÍMPO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAEULA SASSI
Escrevente Substituta Legal
EDITAL
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PÍMPO SILVA, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, nº 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel denominado Lote Rural nº 49, da Gleba Altônia, deste município e comarca, com área de 24,20 hectares, adquirido por VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 929.374.629-87, portador do RG nº 6.601.264-68SP-PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com SUPLEN PODRÁ DE GODOI CARVALHO, inscrita no CPF nº 022.172.589-07, portadora do RG nº 7.601.729-0899-PR, ambos brasileiros, pecuaristas e de comércio, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, 46, Centro, nesta cidade, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.
Altônia, 28 de abril de 2023.
Rodrigo Otávio de Santana Pímbo Silva
registorador substituto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0002-13, necessária à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos - rede concessionária, para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo RENAULT/MASTER JM 16 - Placa RHA-4662, pertencente à frota municipal de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R\$1.427,50 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 28/04/2023 a 28/06/2023
Assinatura: 02/05/2023
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 06/2023
Item Quantidade Unidade Descrição Valor Unitário Valor total
1 1 Unidade Anel Cobre Bujão 1.0 R\$4,20 R\$4,20
2 1 Unidade Elemento de Filtro de Ar Condicionado R\$59,30 R\$59,30
3 1 Unidade Elemento de Filtro de Ar do Motor R\$128,00 R\$128,00
4 1 Unidade Elemento de Filtro de Óleo R\$56,62 R\$56,62
5 1 Unidade Filtro de Óleo Mineral de Motor R\$294,78 R\$294,78
6 9 Litro Óleo 5W30 CA/DP Sintético Frasco R\$49,40 R\$444,60
7 1 Serviço Revisão de 60.000 R\$440,00 R\$440,00
EVERTON BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preços para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
VALOR: Ata de Registro de Preço de R\$2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 30/04/2023 a 30/04/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023
FORO: Comarca de Perobal, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 05 de abril de 2023.
EMPRESA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CNPJ: 13.758.090/0001-26
ENDEREÇO: Rua Arthur de Medeiros, nº 32, Centro, na cidade de Esperança Nova/PR
REPRESENTANTE: MAISA MARDEGAN GABELINI
E-MAIL: TEL.: (44) 98800-8199
VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 1 Litro 150,000 Gasolina Comum FLEXPETRO R\$5,32 R\$5789,000,00
2 1 Litro 100,000 Etanol FLEXPETRO R\$3,80 R\$380,000,00
3 1 Litro 200,000 Diesel 5-500 FLEXPETRO R\$5,39 R\$1.078,000,00
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
DECRETO Nº 6.703/2023
DATA: 02/05/2023
SÚMULA: Declara inservíveis bens móveis que especifica.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
ART. 1º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis (veículos/equipamentos/outras) pertencentes ao Município de Icaraima, adiante identificados, como segue:

Table with columns: ITEM, MARCA/VENDIDO, MODELO/ESPECIE, ANO/FABRICAÇÃO, PLACA, CHASSIS/SERIE, SECRETARIA, OBS, VALOR DE AVILIAÇÃO. Contains multiple rows of vehicle and equipment details.

ART. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.704/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusive/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 148 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.705/2023
DATA: 02/05/2023
SÚMULA: Homologa e Adjudica resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ROSINEIDE ANDRE DE JESUS 05112739916 o lote 01, e a empresa 49.577.791 DRIELLY CAROLINE ROSA os lotes 02 e 03, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 021/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2023 em favor das empresas ROSINEIDE ANDRE DE JESUS 05112739916 o lote 01, e a empresa 49.577.791 DRIELLY CAROLINE ROSA os lotes 02 e 03, cujo objeto trata da contratação de empresa para ministras aulas de corte e costura, customização de roupas, aplicações de bordados em tecidos, oficina de salgadinhos, doces, pintura em tecidos tudo voltado para crianças, adolescentes, idosos, gestantes, mulheres entre outros públicos que utilizam da Política de Assistência Social ou que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, tudo conforme Termo de Referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 013/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 02 a 04 de maio de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a cidade de CURITIBA - PR nos dias 02 a 04 de maio de 2023. Conforme Requerimento nº 013/2023 de 28 de abril de 2023, sendo: Saída: 02/04/2023 Retorno: 04/04/2023
Motivo: Visita junto ao Prefeito Municipal Mario Junio Kazuo da Silva a Gabinetes de Deputados Alexandre Curi, Luciano Ducci, visitas a Sanepar, Fomento Paraná e Casa Civil. cabendo-lhe duas diárias e meio antecipada no valor de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º
§ 1º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte e quatro) diárias anuais.
§ 2º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 02 de maio de 2023.
Roberto Leandro de Melo Ailton de Souza Freire
Presidente 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: Marilaine Jacinto dos Santos
ENDEREÇO: Rua Iguatemi, Centro, Lote 13, Quadra 169, no município de Maria Helena-PR.
A Prefeitura Municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº. 1.350/2016.
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC, nos dias 25 a 28 de Abril corrente ano, para participar do Seminário "O Processo Legislativo e Sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de vereadores e questões polêmicas envolvendo a vereança", promovido pela LG - Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. "Art. 3º - Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento)".
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
25 a 28/04 Saída: dia 25/04 /Chegada: dia 28/04 03 1.160,55 3.481,65
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 24 de Abril de 2023.
Carlos Alexandre Barbosa
Presidente Interino
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 033/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.882.869-68, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC, nos dias 25 a 28 de Abril corrente ano, para participar do Seminário "O Processo Legislativo e Sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de vereadores e questões polêmicas envolvendo a vereança", promovido LG - Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. "Art. 3º - Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento)".
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
25 a 28/04 Saída: dia 25/04 /Chegada: dia 28/04 03 1.160,55 3.481,65
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 24 de Abril de 2023.
Carlos Alexandre Barbosa
Presidente Interino
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 035/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva - Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 a 28 de Abril do corrente ano, para participar do curso sobre "O Poder Fiscalizatório do Município e a Nova Lei de Licitações - Controle da Administração Pública. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudanças da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
26 a 28/04/2023 Saída: dia 26/04 /Chegada: dia 29/04 03 773,7 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 24 de Abril de 2023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 034/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC, nos dias 25 a 28 de Abril corrente ano, para participar do Seminário "O Processo Legislativo e Sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de vereadores e questões polêmicas envolvendo a vereança", promovido pela LG - Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. "Art. 3º - Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento)".
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
25 a 28/04 Saída: dia 25/04 /Chegada: dia 28/04 03 1.160,55 3.481,65
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 24 de Abril de 2023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PQ. INDUSTRIAL.
CNPJ 06.981.449/0001-92
Utilidade Pública Municipal 048/2012
Utilidade Pública Estadual 15.898

A ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ 06.881.449.0001-92, através de sua diretoria executiva, devidamente representada pela sua Presidente a Sra. MARIADO CARMO DA SILVA, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 18/05/2023, na dependência da Associação Vida e Solidariedade, Rua Jorge Carlos Jardim nº 1359, Cep. 87.507-040, Bairro Parque Industrial I, Umuarama-PR; das 09:30 às 18:30. Os interessados deverão inscrever suas chapas até as 17:00hs do dia 09/05/2023, Informações: (44) 3639-3688 com Aline, para deliberar os seguintes assuntos:
- Alteração do Estatuto conforme novo Código Civil Brasileiro
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Umuarama, 02 de maio de 2023.

Maria do Carmo da Silva
PRESIDENTE
CPF: 667.504.909-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2023
HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-PMI
O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2023 - Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de móveis planejados, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporá-PR, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR Valor Total R\$
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI R\$ 22.000,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporá, 02 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: GALERIA DA CESTA BÁSICA LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 280.708,50 (duzentos e oitenta mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES CRISTIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 13.888,50 (treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES MICHELE CRISTIANE TORRES
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: AR SEGUNDO.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 20.564,20 (vinte mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES ALLISSON RODRIGO SEGUNDO
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: F. G. DE OLIVEIRA LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 15.674,90 (quinze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 16.603,50 (dezesseis mil e seiscentos e três reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES ANA PAULA MACHADO PASTORI
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: FERRALLY – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 6.016,85 (duzentos e oitenta mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 12.063,00 (doze mil e sessenta e três reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES ROSA FERREIRA BRAGA
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: SX NEGÓCIOS.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 11.787,50 (onze mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES SHIRLEI DA PENHA PEREIRA
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: SIKTAWERNECK COMERCIAL LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copo e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.216,60 (mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
Prefeito do Município Representante legal
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços especializados de limpeza geral, sistemática e integrada de todos os terrenos baldios situados na área territorial da municipalidade, também a completa extração de todos os resíduos, lixos e outros detritos (orgânicos, recicláveis e físicos, inter plures) presentes nos terrenos, nas ruas, nas calçadas e passeios públicos, também aquelas depositadas nas calçadas pelos municípios no processo de limpeza interna dos seus terrenos particulares, além da limpeza e varrição dos locais (e.g., ruas, avenidas, calçadas, passeios, praças, inter plures e repartições públicas) em que ocorrem paradas e acúmulos de águas pluviais e outros resíduos em geral, tudo de modo a assegurar a limpeza integral da cidade, além, claro, da prevenção dos focos de infestação de dengue, chikungunya e zika atravessados no ambiente interno da municipalidade, também a contenção de eventuais acidentes por ação de animais peçonhentos, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o nº 008/2023.
DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo valor global de R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DAIANE DE OLIVEIRA MENDES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Enfermeiro (40 horas)
NOME – CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Giovana Paschoaleto Francisco 04º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento - Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022 (Contração Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME – CLASSIFICAÇÃO
Simone Gonçalves de Souza 18º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento - Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no ato de comparecimento à portuaria.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 (Contração Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME – CLASSIFICAÇÃO
Simone Gonçalves de Souza 18º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento - Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no ato de comparecimento à portuaria.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024 (Contração Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME – CLASSIFICAÇÃO
Simone Gonçalves de Souza 18º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento - Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no ato de comparecimento à portuaria.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 (Contração Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME – CLASSIFICAÇÃO
Simone Gonçalves de Souza 18º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento - Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no ato de comparecimento à portuaria.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 (Contração Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME – CLASSIFICAÇÃO
Simone Gonçalves de Souza 18º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento - Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no ato de comparecimento à portuaria.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Arta, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporá/PR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00 do dia 15/05/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporá/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Iporá/PR, 02 de maio de 2023.
Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2023
HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-PMU, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e operacionalização dos serviços de alta complexidade, tendo como objetivo a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente, adjudicado a favor da empresa: SERGIO LUIS BORGES, Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETO Nº 044/2023
Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023/2023 de 05/01/2023, do Processo Licitatório 041/2023, na modalidade Tomada de Preços - SRP nº 001/2023-PMU, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e operacionalização dos serviços de alta complexidade, tendo como objetivo a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente, adjudicado a favor da empresa: SERGIO LUIS BORGES, Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fogo Municipal, 02 de maio de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045/2023
HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-PMU, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e operacionalização dos serviços de alta complexidade, tendo como objetivo a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente, adjudicado a favor da empresa: SERGIO LUIS BORGES, Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETO Nº 046/2023
Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023/2023 de 05/01/2023, do Processo Licitatório 041/2023, na modalidade Tomada de Preços - SRP nº 001/2023-PMU, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e operacionalização dos serviços de alta complexidade, tendo como objetivo a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente, adjudicado a favor da empresa: SERGIO LUIS BORGES, Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fogo Municipal, 02 de maio de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 015/2023, por parte da Empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, nos Processos licitatórios, modalidade preço eletrônico nº 111/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAHELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos dos contratos nº 015/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, através dos pregões eletrônicos n.º 111/2022;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 015/2023, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 015/2023, no que tange os produtos não foram entregues, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.
Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na sede

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Viloso, 818 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (41) 3645-8000
E-mail: gplm@pmmunicipalicaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELÉTRICIDADE DOMÉSTICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

EMPRESA: ANTÔNIO CARLOS POSSATO 63336200920
CNPJ: 21.109.198/0001-16

LOTE 1 - Manutenção de Geladeira, Freezer e Bebedouro

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
2	Carga de gás R-12/R-134 para geladeira e freezer	UNID	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
3	Capacitor para geladeira e freezer	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	Damper controle	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	Kit sensor	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	Lampada para geladeira/freezer	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
7	Motores (compressor)	UNID	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
8	Módulos para geladeira e freezer	UNID	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
9	Resistência 120v	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
10	Borracha porta geladeira e freezer	UNID	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
11	Micro motor para geladeira e freezer	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	Rede de sensor	UNID	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Termostato	UNID	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
14	Bimetal	UNID	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	Filtro secador	UNID	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
16	Protetor térmico	UNID	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
17	Controlador de temperatura	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 25.790,00

LOTE 2 - Manutenção de Fogão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
2	Termostato para forno elétrico	UNID	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
3	Bicos injetores	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	Abraçadeira B D 2 1/2	UNID	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
5	Cotoveo latão MF 1/2 para fogão	UNID	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
6	Cachimbo longo para fogão	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

7	Cachimbo curto para fogão	UNID	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
8	Espalhador pequeno para fogão	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
9	Espalhador grande para fogão	UNID	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
10	Mangueira malha de aço 1,50mts para fogão industrial	UNID	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
11	Mangueira ponta borracha P13 para fogão industrial	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
12	Mangueira ponta rosca P45	UNID	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
13	União para fogão	UNID	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
14	Registro torneira para fogão industrial	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 11.721,00

LOTE 3 - Manutenção de Lavadora

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	35	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
2	Placa eletrônica inter face	UNID	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
3	Placa de potencia	UNID	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
4	Motores elétricos	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5	Pressostato	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
6	Eletrobomba	UNID	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
7	Eletroválvula	UNID	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
8	Correia	UNID	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
9	Atuador de freio	UNID	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
10	Chave rotativa	UNID	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	Válvula solenóide atuadora	UNID	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
12	Mangueira de saída	UNID	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
13	Mangueira de entrada	UNID	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
14	Termo atuador	UNID	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
15	Mecanismo completo	UNID	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
16	Chave seletora	UNID	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
17	Chicote superior	UNID	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
18	Retentor tubo	UNID	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
19	Selo mecânico	UNID	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
20	Kil retentor	UNID	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
21	Vari Suspensão	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
22	Agiador	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
23	Placa de controle	UNID	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 19.160,00

LOTE 4 - Manutenção de Microondas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	Apoio prato	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	Cabo de força	UNID	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
4	Capacitor	UNID	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
5	Diodo termistor largo	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
6	Magnetron	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
7	Guia de ondas	UNID	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
8	Lâmpada	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	Transformadora tenão 120v	UNID	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
10	Rodízio	UNID	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
11	Prato para microondas	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
12	Membrana microondas	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	Motor prato	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 64.972,00

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compra, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 9º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa de RNS e FGTs que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade de todos os registros será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 182
DE 02 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/05/2023 04:30h/15:30h Maringá/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Universitário Regional de Maringá e no Unicesumar.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
DISPENSA Nº. 012/2023
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de lençol descartável, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 041/2023
ID: nº. 2659
Data do Contrato 02/05/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME, sito na Rua Pernambuco, nº 150, Leira A. Centro, CEP: 87.450-000, na Cidade de Tuiuiú do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 39.697.151/0001-86, foi apresentado o menor preço por valor de R\$-17.597,99(dezessete mil, quinhentos e noventa sete reais e noventa nove).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três(02/05/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2023, Tomada de Preços nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para reconstrução do muro de cercamento e execução de calçamento externo do CMEI Mario Ferraz, Rua Monteiro Lobato, 323, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
Valor Total: R\$ 261.802,03 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 01 de maio de 2023.
Objeto do Contrato: CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até em 120 (cento e vinte) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11º (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, da Ordem de Serviços.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2023.
Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 02 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 025/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0006-05
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0006-05, que será responsável pela execução do Curso de Técnicas de Confeitaria Básica, Curso de Técnicas de Fabricação de Pizza, Curso de Elaboração de Salgados, Curso de Fabricação de Bolos e Pães Naturais e Integrais e Curso de Panetones Trufados, cujo público alvo são Famílias atendidas e cadastradas junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e CREAMS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Famílias cujos filhos estão cadastrados junto ao Programa CEACA/PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa de Apoio e Fortalecimento do Acompanhamento Inter setorial às Famílias em Situação de Risco e aos 6 anos de idade - Primeira Infância, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guairá, Paraná.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 27 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.
Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 28 de abril de 2023.

Autorização para realização de procedimento de inexistibilidade de Chamamento Público
A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022, vem requer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para realização de Parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ, para execução de prestação de serviços assistenciais à saúde, pelo procedimento de inexistibilidade, através da celebração do Termo de Fomento, a ser financiado pelo Fundo Municipal de Saúde com recurso provenientes da Resolução SESA nº 875/2022 do Fundo Estadual de Saúde, totalizando o montante financeiro de R\$ 72.240,06 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
Guairá - Paraná, 24 de abril de 2023
FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretaria Municipal de Saúde

Autorização para realização de parceria pelo procedimento de inexistibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022.
Guairá- Paraná, 24 de abril de 2023
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXISTIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1. CONCEDENTE: Município de Guairá.
2. FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resolução SESA nº 875/2022.
3. OSC PARCEIRA: Associação Assistencial de Guairá.
4. SERVIÇO OFERTADO: Serviços Assistenciais à Saúde.
5. INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento
6. VIGÊNCIA: 12 meses.
7. TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R\$ 72.240,06 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos).
8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Dotação
Descrição
1851 2023
11 Secretaria Municipal de Saúde
1 Fundo Municipal de Saúde
2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
34450430000000000000 Subvenções Sociais
410 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Repasse Estadual
9. OBJETO:
Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com vigência de 12 (doze) meses visando atender os prestadores de serviços de saúde, objetivando a garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais à saúde da população do Sistema Único de Saúde em todo Paraná, conforme Decreto 12888, Lei 21.292/2022 e Resolução SESA nº 875/2022.
10. PÚBLICO ALVO:
Usuários do sistema único de saúde.

11. JUSTIFICATIVA:
Em conformidade com Decreto 12888, Lei Estadual 21.292/2022 e Resolução SESA nº 875/2022, que dispõe sobre sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal e, autoriza a transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSC's, publica-se a referida inexistibilidade de chamamento público que tem por finalidade a formalização de parceria mediante Termo de Fomento com a Entidade Associação Assistencial de Guairá.
O recurso é oriundo da Resolução SESA nº 875/2022 - Fundo Estadual de Saúde, destinados para despesas com custeio, e que tem por unidade beneficiária a Associação Assistencial de Guairá - CNES 2810123.
A Associação Assistencial de Guairá oferta prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes nas Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS, atendendo pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
A programação foi deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata nº 392 de 08 de março de 2023.

Desta forma, principalmente considerando que a Resolução SESA nº 875/2022 - Fundo Estadual de Saúde indicou a OSC Associação Assistencial de Guairá como entidade beneficiária, se considera inexistível o chamamento público em conformidade com o artigo 2º da Lei 13.019/2014. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)."
Doutro lado, o art. 30 da Lei 13.019/2014 dispõe que a administração pública poderá dispensar o chamamento público nos casos elencados: "I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou inércia da parcerias de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - No caso de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO); V - (VETADO); VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".
Comorando as disposições do art. 2º da Lei 13.019/2014, temos o texto do art. 31 que considera a seguinte identificação de chamamento público em conformidade com o artigo 2º da Lei 13.019/2014: "Será considerado inexistível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as mesmas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Quanto a pactuação, objeto do presente extrato de dispensa, verifica-se que este atende os critérios fixados para sua elaboração e efetiva realização, haja vista estar em conformidade com as legislações atinentes, atendendo também os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666/93.
Na sequência, para a futura solenidade, observar-se-á o disposto nos arts 24, P.U., e 25 da Lei nº 8.666/93, que especifica a realização desta através de contrato ou convênio, observando também as normas de direito público existentes, quando a participação contar com serviços privados, viabilizando ainda a preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, como é o caso.
Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas do inciso II do art. 17 da Lei nº 8.666/93.
Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Neste sentido, os serviços disponibilizados e conveniados através deste, ficam submetidos às normas e regulações do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município.
Ainda, compreende-se que a parceria a ser realizada depende da observância de alguns critérios essenciais, estabelecidos pelo art. 2º e art. 6º, de 25 de novembro de 2016, conforme o seguinte:
I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II - submeter-se a avaliações sistêmicas pela gestão do SUS;
III - submeter-se a regulação instituída pelo gestor;
Ao passo que, ainda, existem disposições do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que corroboram com os repasses anteriormente realizados em prol da Associação Assistencial de Guairá, verificando-se também presentes e satisfatórios requisitos deste segmento.
Em conclusão, resta observada que a Associação Assistencial de Guairá atende aos requisitos para a pactuação e o recebimento do recurso objeto da dispensa, oriundo da Resolução SESA nº 875/2022, que se trata de repasse, para garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais ao SUS.
12. DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXISTIBILIDADE
A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Coronel Otávio Tolstá nº 126, Centro, Guairá, Estado do Paraná até às 17:00 do quinto dia útil após a publicação do extrato.
Havendo impugnação o teor do mesmo será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2994/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.713,75 (dois mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), para cobrir despesas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.365.0007.1.059 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104 R\$ 1.309,35
07.02.12.365.0007.1.067 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104 R\$ 1.404,40
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.032 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 104 R\$ 2.713,75
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2023.
DECRETO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ERRATA DE AVISO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
O AVISO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
No AVISO, publicado no Jornal Ilustrado Umarama em 31/03/2023 tendo como objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
Onde se lê:
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR
Leia-se:
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Inexistibilidade nº 08/2023, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 02 de abril de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 962/023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0392/023.
HOMOLOGADA ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 39/2023 DE 28/04/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.058/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDINEY GERVASIONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.414.620-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa A. BENITEZ & CANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.458.177/0004-00, neste ato representada pelo ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG nº 4191507, CPF nº. 524.184.289-00, residente na AV BRASIL, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0392/023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA TÊXTIL E MATER

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 040/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DEMITIR a pedido a contar do dia 02 de Maio de 2023, o servidor GUILHERME SOZZO ROCHA, CPF. nº 105.617.619-90, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registro em
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 02 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 92/2023
REF. CONTRATO Nº 193/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P.G.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.306.818/0001-16, com sede na Rua PALMAS, 2170 Bairro: JARDIM BRASIL, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. PAULO GOMES RODRIGUES, portador CPF- 219.673.422-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodíalise, da (c) Inexigibilidade 21/2022, que não faz parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Além do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 193/2022, a contar do dia 22/04/2023 com vencimento em 22/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001052.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 193/2022.
Cruzeiro do Oeste, 10 de abril de 2023.
P.G.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare- cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 131/2023
b) Licitação Nº : 52/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento e instalação do Padrão Copel saída aérea 3x50A na Av. Rio Branco esquina com a Rua Cambará (piche)
f) Dotação Orçamentária: 08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L. BLANCO & BLANCOLTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quatro reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare- cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 132/2023
b) Licitação Nº : 53/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento e instalação do Padrão Copel 3 x 200A subterrâneo completo e instalado, na Av. Paraná no Centro de Eventos (Feira do Produtor).
f) Dotação Orçamentária: 08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L. BLANCO & BLANCOLTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare- cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 133/2023
b) Licitação Nº : 54/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para instalação de transformador trifásico 112,5 KVA- 13,8KV, com montagem de medição temporária particular 3x300A, para atender o evento que será realizado no Parque de Exposição nos dias 25 a 27 de Agosto, tendo o prazo de garantia , o mesmo é somente sobre a montagem e ativação da medição temporária, ficando o acompanhamento durante o período do evento, de responsabilidade do eletricitista do Município, conforme item 3 (Especificação dos serviços), deste Termo de Referência.
A execução do serviço será de forma gra-dativa, de acordo com a necessidade do município.
f) Dotação Orçamentária: 08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.494.975/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 884.703,84 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória: 095C- DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.01DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
FIFc1545112643067Pav. asf., bloq., recape, gal. pluv. e passeio público
100923454.4.90.51Obras e instalações884.703,84
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, provida do Governo do Estado do Paraná, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0179/2023
DATA – 02/05/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Rubens dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 08/05/23 a 21/05/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LEONARDO CESAR CALDATO BRABO ALVES
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 19/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a credenciamento para prestação de serviços de médico clínico geral e médico pediatra para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$80.896,60 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 18 de abril de 2023
Vigência do contrato: 18 de agosto de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: S. Z. SCHULZ & CIA LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 20/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços médicos na especialidade de infectologia, cirurgia pediátrica para realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados, e cirurgia dentista para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.245.160,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais)
Data da assinatura do contrato: 26 de abril de 2023
Vigência do contrato: 26 de abril de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cercamento do Barracão existente no Sítio Paleontológico de Cruzeiro do Oeste com tela de alambrado, construção de 02 banheiros (01 masculinos e 01 femininos) assim como, sistema de drenagem de águas pluviais e de uma mina d'água.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 111.425,23 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
Data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2023
Vigência do contrato: 28 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare- cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 130/2023
b) Licitação Nº : 21/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 28/04/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, E CIRURGIA DENTISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
f) Dotação Orçamentária: 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.045.3.3.90.39.00.00 - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00 - 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) PEDRO PAULO SILVA BRANCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 070.867.169-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 26.520,80 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 28 de abril de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare- cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 43/2023
b) Licitação Nº : 4/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para reforma da escola municipal Emiliano Pernetta no município de Cruzeiro do Oeste.
f) Dotação Orçamentária: 11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00 - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00 - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CICERO A. FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.685.515/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 135.971,85 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 1.315.296,16 (um milhão, trezentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), com a seguinte ordem classificatória: 095C- DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.01DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
FIFc1545112643067Pav. asf., bloq., recape, gal. pluv. e passeio público
100923454.4.90.51Obras e instalações1.315.296,16
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, provida do Governo do Estado do Paraná, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0180/2023
DATA – 02/05/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Suelzen Santos de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 08/05/23 a 21/05/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZÉM Umuarama - PR
CEP 87.903-000 FONE: (41) 3823-0708 www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 039/2023
Dispõe sobre demissão, a pedido, de Empregado Público.
O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Demitir a pedido, a Empregada Pública VÂNIA CRISTINA FOGAÇA, portadora do RG nº 8.049.226-0 - SSP-PR e do CPF/MF nº 006.348.579-67, ocupante do cargo de Telefonista a partir de 01 de maio de 2023.
II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 009/2005.
Umuarama-PR, 02 de maio de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZÉM Umuarama - PR
CEP 87.903-000 FONE: (41) 3823-0708 www.cisaameros.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 886, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos (um representante por município) para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de maio de 2023, sexta-feira, com primeira convocação às 14:00 h e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre as seguintes pautas:
—Inclusão e alteração de procedimentos médicos;
—Assuntos Diversos.
Umuarama, 24 de abril de 2023.
Almir de Almeida
Presidente do CISA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-98 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna pública - Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA EM CUBO OBJETIVANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, conforme termo de referência.
MELHOR PROPOSTA: TOPOEGO AMBIENTAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 09.115.828/0001-60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 26.162,10 (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.
Maria Helena, 02 de maio de 2023
Jheniffer Mariane Romig
Agente de Contratação
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2023
Adequação a menor piso salarial dos servidores inativos e Pensionistas do Município de Perobal, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que fixa o salário mínimo nacional vigente em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);
DECRETA:
Art. 1º: Fica Adequado, a partir de 01 de maio de 2023, aos servidores inativos e Pensionistas do Município de Perobal, Estado do Paraná, que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo nacional vigente, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173
De 28/04/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º- Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Amari Scaunichi Professor 2020/2021 02/05/2023 a 31/05/2023
Angela Aparecida Bonatti Pires Agente de Saúde 2012/2022 26/03/2023 a 05/05/2023
Camila Katiussia Bastos Coimbra Agente comunitário da Saúde 2019/2020 26/04/2023 a 05/05/2023
Claudia Catharina Nunes Ebling Cirurgião Dentista 2021/2022 26/04/2023 a 05/05/2023
Claudiney Bussola Auxiliar Administrativo 2019/2020 02/05/2023 a 31/05/2023
Gilson Rodrigo da Costa Stragliotto Operador de Máquinas 2021/2022 27/04/2023 a 01/05/2023
Jandelson Aparecido Alves Motorista 2022/2023 13/04/2023 a 12/05/2023
Joseil Gonsalves Pereira Casari Farmacêutico Bioquímico 2020/2021 08/05/2023 a 08/05/2023
Katia da Silva Soares dos Santos Agente comunitário da Saúde 2021/2022 03/04/2023 a 02/05/2023
Rubens Romao da Silva Auxiliar de Serviços Pesados 2018/2019 01/04/2023 a 30/04/2023
Silvana Fernandes Martins Angelo Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino 2021/2022 02/05/2023 a 31/05/2023
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174
De 28/04/2023
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO-GOAT
NOME DOCUMENTO CARGO REF.
ROSIMARI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA 039.607.829-00 AGENTE COM. DE SAÚDE C-16
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOA
NOME DOCUMENTO CARGO REF.
MARIA CELIA DA SILVA 578.080.409-59 AUXILIAR DE ENFERMAGEM B-11
MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ 020.001.678-54 AUXILIAR DE ENFERMAGEM B-11
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO
NOME DOCUMENTO CARGO REF.
ANDRE FERREIRA MAGALHAES 668.931.199-68 MOTORISTA E-36
CLEIDE FERREIRA PAULINO 017.163.949-96 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E-12
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 98/2022;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER progressão na carreira a professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:
NOME DOCUMENTO NÍVEL/REFERÊNCIA
ADILEUZA ALVES HARA 026.417.889-00 C-XI
LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO 028.417.889-00 C-XIV
MARCIA REGINA REZENDE BORBA 239.318.390-6 C-XI
SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA FEITOSA 022.936.669-48 C-IX
VANESSA CRISTINA BERTOLINI MARQUES 042.108.629-75 C-XI

PORTARIA Nº 175
De 28/04/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 98/2022;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER progressão na carreira a professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:
NOME DOCUMENTO NÍVEL/REFERÊNCIA
LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO 028.417.889-00 C-XIV
MARCIA REGINA REZENDE BORBA 239.318.390-6 C-XI
SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA FEITOSA 022.936.669-48 C-IX
VANESSA CRISTINA BERTOLINI MARQUES 042.108.629-75 C-XI
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 176
De 28 de abril de 2023
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º - DESIGNAR o servidor CLAUDIO NUNES GIAROLA, CPF- 523.363.609-34, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, para responder como Agente de Inspeção Sanitária do Município de Douradina-PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 177
De 28 de abril de 2023
DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ATERRIO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º - DESIGNAR o servidor HENDERSON NOVO HEIM, CPF- 004.154.529-02, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para ser Responsável Técnico do Aterro Sanitário do Município de Douradina-PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 164
De 20/04/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. DIEGO PEREIRA UTSUNOMIYA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7.848.380-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº 077.128.009-28, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE do Município de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 24/04/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (20/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 01/2023 – 1º PRORROGAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.112/2015, Lei Municipal 1.292/2016, Lei Municipal nº 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1.878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2.863/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

Considerando o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima-PR, para mandato de quatro (04) anos.

Considerando a Lei Federal 12.696/12 que altera Art. 139 e seguintes do ECA, seguidos da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, os conselheiros tutelares da gestão 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027 constituindo a posse dos escolhidos na eleição unificada, publica o Edital nº 01/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal nº 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014 e Resolução nº 03/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha em data unificada de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

IV – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município;

3.4 Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

3.5 Possuir Ensino Médio completo.

3.6 Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;

3.7 Possuir conhecimento em informática;

3.8 Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado;

4.0 Possuir Carteira Nacional de Habilitação.

I – Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias e original para fé e contrafé.

a) Certidão Negativa de antecedentes criminais;

b) RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do título de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima;

d) Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;

f) Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;

g) Teste prático de conhecimento em informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral;

h) Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho Regional de Psicologia.

i) Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria B

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$ 2.013,43 (dois mil e treze reais e quarenta e três centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e os benefícios da Lei Municipal nº 1794/2021.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

I – atender as crianças e os adolescentes e as hipóteses previstas nos Arts 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069/1990, aplicando as medidas constantes do artigo 101, I a VII, do mesmo diploma legal;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal 8.069/90.

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei Federal no 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 22º, § 3º, II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal 8.069/90.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assessorar os candidatos e outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 O servidor municipal ou empregado permanente que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhes garantido:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou perda de seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

a) Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser onerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

b) O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.

c) O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Preparação Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - Quinta Etapa: Diplomação e Posse

V - Quarta Etapa: Formação inicial;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no Cronograma deste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 04 de abril a 30 de abril de 2023, no horário das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, situado na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, Icaraima – Paraná.

9.3 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do apresentador recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário e local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

3.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irreversível na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

16.7. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

16.8. Os conselheiros eleitos serão diplomados pelo CMDCA.

17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a Nomeação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal nº 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Cronograma Referente ao Edital 01/2023 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS - DATAS

Publicação do Edital de Prorrogação 02-05-2023

Inscrições na sede do CMDCA das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos 02/05/2023 a 26/05/2023

Análise dos Requerimentos de inscrições 29/05/2023 a 02/06/2023

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente 05/06/2023

Prazo para recurso 06/06/2023 a 13/06/2023

Análise dos recursos 14/06/2023 a 20/06/2023

Divulgação do resultado dos recursos 20/06/2023

Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética 20/06/2023

Aplicação Teste de Informática 27/06/2023

Publicação da lista dos candidatos aprovados no Teste de Informática no CMDCA e outros meios equivalente 30/06/2023

Prazo para recurso 03/07/2023 a 07/07/2023

Análise dos recursos 10/07/2023 a 14/07/2023

Divulgação do resultado dos recursos 17/07/2023

Publicação dos candidatos habilitados para o Pleito Eleitoral 18/07/2023

Icaraima, 02 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral

Presidente:

Cineia Martins de Ângelo – Governamental

Membros:

Claudete Rodrigues Nunes Campos - Governamental

Eni Borges Ferreira – Não - Governamental

Dario Cesar Guerner – Não - Governamental

PROTÓCOLO DE INSCRIÇÕES

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

1. Reconhecida idoneidade moral;

2. Idade superior a vinte e um anos;

3. Residir no município;

4. Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

5. Possuir Ensino Médio completo.

6. Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;

7. Possuir conhecimento em informática;

8. Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado;

9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação

Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar 2 cópias dos seguintes documentos, sendo que uma ficará de posse da comissão e outra via de igual teor com o candidato e os originais para fé e contrafé.

1. Reconhecida idoneidade moral;

() Certidão Negativa de antecedentes criminais;

2. Idade superior a vinte e um anos;

() RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;

3. Residir no município;

() Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do título de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima.

4. Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

5. Possuir Ensino Médio completo.

() Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;

6. Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;

() Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;

7. Possuir conhecimento em informática

() Teste prático de conhecimento em informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral;

8. Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado.

() Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho Regional de Psicologia.

9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação

() Apresentar CNH com data de validade e no mínimo Categoria B.

Icaraima, _____/_____/_____

Protocolo: _____

Nome: _____

Dados: _____

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de CONTRATAÇÃO (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Justificativa	Renovação	Secretaria
JANEIRO									
contratação instrutor de karate	12 meses	jan/23	mar/23	R\$ 22.200,00	pregão	LIVRE	Dar continuidade ao projeto Karate em ação	sim	Esportes
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDA)	mesma de 2022	jan/23	mar/23	R\$ 122.350,00	Chamamento	vinculado	oferecer merenda as estudantes da rede municipal de ensino	sim	Educação
construção barraco industrial - SAM 22 - SEDU	1	jan/23	dez/23	R\$ 2.000.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de barraco industrial - FINANCIAMENTO PARANACIDADE	sim	Adm
Praça Meu Campinho - SEDU - SAM 28	1	jan/23	dez/23	R\$ 500.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de praça com meu campinho	sim	Adm
Praça Meu Campinho - SEDU - SAM 24	1	jan/23	dez/23	R\$ 450.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de praça com meu campinho	sim	Adm
FEVEREIRO									
Elaboração laudos PPRA; LTIPI; PCMSO; LTCAT; PGR;	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R\$ 13.800,00	dispensa	LIVRE	Necessidade da elaboração dos laudos como: PPRA; LTIPI; PCMSO; LTCAT; PGR.	não	ADM
Instutor de Violão	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R\$ 16.800,00	dispensa	LIVRE	Oferecer aulas de violão aos adolescentes e crianças atendidos ou não pelo CRAS	não	Ação Social
Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGENCIA	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R\$ 27.609,48	dispensa	LIVRE	locação de espaço para instalação EMATER/AGENCIA/JUNTA	sim	ADM
quisição de generos alimenticios para merenda escolar	mesmo de 2022	fev/23	mar/23	R\$ 400.426,60	pregão	Vinculado/livre	oferecer merenda as estudantes da rede municipal de ensino	sim	Educação
Aquisição de parque infantil; grama sintética	2	fev/23	mar/23	R\$ 81.767,34	pregão	LIVRE	melhorar o lazer e recreação dos municípios	sim	ADM

Aquisição de VANS para transporte de pacientes	2	fev/23	mar/23	R\$ 400.000,00	Pregão	Vinculado/livre	Melhorar o transporte de pacientes da área da Saúde	sim	Saúde
Construção de Barraco Industrial	1	fev/23	mar/23	R\$ 1.289.443,93	tomada de preços	Vinculado/livre	construção de barraco industrial	sim	ADM
contratação de show artistico para aniversario da cidade	1	fev/23	mar/23	R\$ 130.000,00	inexigibilidade	livre	comemoração ao aniversario da cidade	sim	ADM

MARÇO

Fornecimento de marmita para servidores dentro do município de Perobal	mesma de 2022	mar/23	abr/23	R\$ 62.426,40	pregão	livre	fornecimento de alimentação para servidores que estejam a serviço fora da sede do município de Perobal.	sim	Adm
aquisição de uniforme escolar + kit escolar	5.800 unidades	mar/23	mai/23	R\$ 336.105,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de distribuição de uniforme e kit escolar	sim	Educação
Locação imóvel para CRAS	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 27.356,04	dispensa	livre	locação de espaço para instalação do CRAS enquanto a sede propria não fica pronta	sim	Ação Social
Locação imóvel para vigilância Sanitária	06 meses	mar/23	abr/23	R\$ 3.221,10	dispensa	livre	locação de espaço para instalação da Vigilância Sanitária municipal	sim	Vigilância Sanitária
Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias Gibis Tuma da Mônica e Marvel - PANINE Editora	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 11.327,04	dispensa	livre	Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino Fundamental primeira Etapa.	sim	Educação
locação de 03 imóveis para incentivo a industrialização	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 68.128,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel como incentivo a industrialização local	sim	Adm
locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 8.187,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal	sim	Saúde
locação de imóvel para Conselho Tutelar	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 13.666,00	inexigibilidade	livre	locação de espaço para instalação do Conselho Tutelar Municipal	sim	ADM
contratação de instrutor de fanfara	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 17.000,00	dispensa	livre	necessidade de treinamento da fanfara municipal	sim	Esportes
serviços de borracharia	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 80.000,00	pregão	livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	Adm
pavimentação de ruas - SEDU SAM 27	1	mar/23	abr/23	R\$ 324.152,75	Concorrência	vinculado/livre	recape de ruas - PARANACIDADE	sim	Adm
serviços de lavagem de veículos	mesma de 2022	mar/23	abr/23	81.000,00	pregão	livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm

ABRIL

Coleta e tratamento de resíduos hospitalar	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R\$ 41.865,00	pregão	livre	Dar correta destinação aos resíduos hospitalares	sim	Saúde
Aquisição de escriturinhas (novos)	2	abr/23	mai/23	R\$ 400,00	pregão	livre	Adequação da sala dos professores da escola Dimas Miranda	não	Educação
Contratação de serviços agrônomos	12 meses	abr/23	mai/23	R\$ 21.663,64	pregão	livre	prestação de serviços agrônomos para atendimento ao Alvaro Sanitário	sim	adm
contratação de publicações legais - jornal	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R\$ 46.800,00	pregão	livre	necessidade dos atos da administração pública serem publicados em jornal impresso	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - Desafios de Aprendizagem coletânea Letrix - Português e matemática	200	abr/23	Maio	R\$ 27.400	dispensa	livre	Necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 3º e 4º anos que foram severamente prejudicados em suas aprendizagens devido a pandemia do covid 19.	sim	Educação
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/23	mai/23	R\$ 57.600,00	pregão	livre	necessidade de sistemas PHP	sim	adm
Aquisição de sopradores de folhas	6	abr/23	mai/23	R\$ 3.180	dispensa	livre	Limpeza dos pátios escolares	não	Educação
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R\$ 59.020,36	pregão	vinculado/livre	necessidade de baterias para manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias Gibis Tuma da Mônica e Marvel - PANINE Editora	12 meses	mar/23	abr/23	R\$ 11.327,04	dispensa	livre	Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino Fundamental primeira Etapa.	sim	Educação
Aquisição de brinquedos Lúdicos Pedagógicos para crianças de 0 a 3 anos	Diversos	mar/23	abr/23	R\$ 4.800,00	dispensa	livre	Desenvolvimento de crianças em idade de 0(zero) a 3 (três) anos atendidas nos Centros de Educação Infantil	sim	Educação
Aquisição de aparelhos eletrônicos TV 32 polegadas	18	abr/23	mai/23	R\$ 25.128,00	dispensa	livre	Suprir a necessidade das escolas, assim como substituir aparelhos danificados sem conserto e aparelhos ultrapassados ex:"Tubulares"	não	Educação
Aquisição de ar condicionado para o PAÇO MUNICIPAL	22	abr/23	jun/23	R\$ 100.000,00	pregão	livre	necessidade de renovação dos equipamentos	sim	Adm
aquisição cadeiras/poltronas/sofa para o PAÇO MUNICIPAL	100	abr/23	mai/23	R\$ 114.000,00	pregão	livre	necessidade de renovação dos equipamentos	sim	Adm
locação de 01 imóvel para incentivo a industrialização	12 meses	abr/23	mai/23	R\$ 31.635,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel como incentivo a industrialização local	sim	adm

MAIO

Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umarama - Pr.	mesma de 2022	mai/23	jun/23	R\$ 114.708,51	pregão	livre	necessidade de fornecimento de refeição para servidores a serviço do município na cidade de Umarama-Pr.	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - VOU + LONGE Matemática	95	mai/23	jun/23	R\$ 8.360,00	dispensa	livre	Necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas aprendizagens devido a pandemia do covid 19.	não	Educação
Locação de Software - DBF	12 meses	mai/23	jun/23	R\$ 28.598,00	pregão	livre	necessidade de locação de software DBF para o setor de tributação	sim	adm
Material de informática roteadores ACCESS POINT AP 310, cabo de Rede Furukawa Se, Processador Intel core i3 6 MB 3,7, memória PCYES UDIMM 8gb DDR4, Fonte PC Dash 400W, Placa -Mãe-Gigabyte h510M, Kit Rack Montado Su 370 NRM, switch 24 portas Gigabit, 1 conector RJ 45 cat5e , kit porca gaiola M5 o/10, Caixa de cabo Furukawa Se, cabos de rede Furukawa Se, cabos de rede Furukawa Se, Processador Intel Core i3 6 MB 3.7ghz,memoria PCYES UDIMM 8gb DDR4, Fonte PC Dash 400W, Placa-Mãe - Gigabyte h410M.	Diversos	mai/23	jun/23	R\$ 14.984,00	dispensa	livre	Sanar reparos e substituição em equipamentos de informática danificados, em diversos setores da rede municipal de ensino.	sim	Educação
Aquisição de leite pasteurizado para distribuição pelo CRAS	mesma de 2022	mai/23	jun/23	R\$ 139.950,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de distribuição de leite para famílias cadastradas no CRAS	sim	Ação Social

Aquisição de aparelhos Data Show	6	mar/23	jun/23	R\$ 6.000,00	dispensa	livre	Necessidade da disponibilização deste Equipamento Digital para cada instituição escolar, para potencialização dos recursos pedagógicos visuais, empregados nas práticas de ensino.	não	Educação
contratação de consultoria tributaria	12 meses	mar/23	jun/23	R\$ 50.000,00	pregão	livre	necessidade de consultoria para atualizações ligadas ao setor tributario	sim	adm
Aquisição de armários em aço	23	mar/23	jun/23	R\$ 16.100,00	dispensa	livre	Suprir a carência de móveis, nas salas de aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como, substituir os que se encontram em precárias condições de uso devido o desgastes causados pelo tempo.	sim	Educação
Aquisição de Brinquedos pedagógicos	Diversos	mar/23	jun/23	R\$ 5.976,00	dispensa	livre	Estimular a aprendizagem utilizando se de práticas pedagógicas diversificadas e dinâmicas, por meio da utilização de variados jogos e brincadeiras propulsoras do conhecimento e do desenvolvimento cognitivo das crianças em idade de 03(três) a 05 (cinco) anos atendidas nos Centros de Educação Infantil.	sim	Educação
contratação da entidade APAE	15 alunos	mar/23	jun/23	R\$ 72.000,00	dispensa	livre	atender as necessidades dos alunos especiais	sim	Educação
contratação show artistico para ano novo	1	mar/23	jun/23	R\$ 50.000,00	inexigibilidade	livre	proporcionar lazer e recreação em comemoração ao ano novo/2024	sim	adm
JUNHO									
Contratação de serviços de engenharia complementar	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R\$ 147.840,00	pregão	livre	necessidade de complementar os serviços de engenharia oferecidos pela administração.	sim	adm
aquisição de peças para maquinas pesadas	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R\$ 610.221,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação de Profissionais para a capacitação de professores "Semana Pedagógica 2º semestre"	1	jun/23	jul/23	R\$ 15.000,00	dispensa	livre	Necessidade de capacitar os profissionais de rede de ensino, assim como cumprir as normatizações previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal.	sim	Educação

aquisição de peças para veículos leves	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R\$ 97.781,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de fantoches para Oficinas Teatrais	diversos	jun/23	jul/23	R\$ 15.000,00	dispensa	livre	Diversificar o acervo de fantoches presente nas escolas, assim como fornecer para as instituições que ainda não possuem.	não	Educação
contratação de serviços manutenção informatica	12 meses	jun/23	jul/23	R\$ 82.250,00	pregão	livre	necessidade de manutenção dos sistemas de informatica municipal	sim	adm
Aquisição de circuitos motores linha desenvolvimento contornal	8	jun/23	jul/23	R\$ 12.620,00	dispensa	livre	Fornecer materias de desenvolvimento motor para as instituições Escolares	não	Educação
aquisição de tonner	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R\$ 110.000,00	pregão	livre	necessidade de atendimento das rotinas administrativas	sim	adm
fornecimento de boletim diario de publicações que envolvam o município de Perobal	12 meses	jun/23	jul/23	R\$ 7.000,00	dispensa	livre	necessidade de receber as publicações que envolvem o município de Perobal em todas as esferas governamentais	sim	adm

JULHO

serviços de manutenção mecanica maquinas pesadas e tratores	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R\$ 486.988,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
aquisição de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R\$ 237.099,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos prédios públicos	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - VOU + LONGE Português	95	jul/23	ago/23	R\$ 8.360,00	dispensa	livre	necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas aprendizagens devido a pandemia do covid 19	não	Educação
Contratação de serviços de pintura externa e interna dos Muros das Instituições de ensino da Rede Municipal .	5	jun/23	ago/23	R\$ 10.000,00	pregão	livre	Ambientalizar o espaço Escolar com pinturas lúdicas e pedagógicas, tornando-os mais acolhedores e atrativos para as crianças que frequentam as instituições de ensino do Município.	não	Educação
serviços de retifica de bombas injetoras	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R\$ 509.616,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm

aquisição de peças e serviço de alinhamento dos ônibus e caminhões	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R\$ 278.350,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
--	---------------	--------	--------	----------------	--------	-----------------	--	-----	-----

AGOSTO

aquisição de pneus e câmaras de ar para frota municipal	mesma de 2022	ago/23	set/23	R\$ 488.645,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de materiais para os centros de educação infantil.	Diversos	ago/23	set/23	R\$ 2.000,00	Dispensa	livre	Necessidade de substituição de materiais danificados dos centros Municipais de Educação Infantil.	não	Educação
Aquisição de escriturinhas em MDF para a secretaria Municipal de Educação	3	ago/23	set/23	R\$ 600,00	dispensa	livre	Suprir a necessidade do setor	não	Educação
serviços de recapagem de pneus	mesma de 2022	ago/23	set/23	R\$ 133.019,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Compra de brinquedos infantis	diversos	ago/23	set/23	R\$ 14.800,00	Dispensa	livre	repor brinquedos danificas pelo desgaste de uso e tempo das Instituições de Ensino.	não	Edicleia

SETEMBRO

sistema ITR	12 meses	set/23	out/23	R\$ 17.424,00	dispensa	livre	necessidade de sistema para ITR para atendimento das normas da Receita Federal	sim	adm
Aquisição de Armário em MDF com compartimentos para organização de materiais pedagógicos	2	set/23	out/23	R\$ 21.900	pregão	livre	necessidade de organização de materiais de uso pedagógicos nas instituições de Ensino.	não	Educação
aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2022	set/23	out/23	R\$ 419.475,00	pregão	vinculado/livre	Necessidade de atendimentos as rotinas administrativas	sim	adm
Reforma de parques infantis playground dos Cmes e aquisição de novos brinquedos em substituição dos danificados pelo desgaste de tempo e uso.	3	set/23	out/23	R\$ 10.000,00	pregão	livre	Necessidade de manter os parques em boas condições funcionais de uso, para atividades recreativas de desenvolvimento corporal e social, contemplando os dois grande eixos, norteadores da educação infantil - interações e brincadeiras previstos no Referencial Curricular do Paraná para esta etapa de ensino.	não	Educação
aquisição de combustível	mesma de 2022	set/23	nov/23	R\$ 2.000.000,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm

Aquisição de Aparelhos Eletrônicos "RADIOS" para as Escolas	8	set/23	nov/23	R\$ 1.760,00	Dispensa	livre	Para o uso nas atividades Lúdicas/Pedagógicas desenvolvidas nas Escolas e CMEIs.	não	Educação
contratação de abrigo para menores	12 meses	set/23	out/23	R\$ 127.595,00	inexigibilidade	livre	necessidade de atendimentos aos menores conforme ordem judicial	sim	Ação Social

OUTUBRO

serviços mecanicos em onibus e caminhão	mesma de 2022	out/23	nov/23	R\$ 383.135,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Plataleira em aço	6	out/23	nov/23	R\$ 720,00	dispensa	vinculado/livre	Substituir plateleiras que estão enferrujadas e em péssimas condições de uso.	não	Educação
aquisição de peças e serviços mecanicos VANS	mesma de 2022	out/23	nov/23	R\$ 462.047,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação locação de Brinquedos	diversos	out/23	nov/23	R\$ 14.000,00	dispensa	livre	Desenvolvimento de atividades de entreterimento as crianças do Município, em consonancia com os projetos desenvolvidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de 12 de outubro - Dia das crianças.	não	Educação
Compra de Emplastificadora	1	out/23	nov/23	R\$ 2.380,00	dispensa	livre	Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino.	não	Educação
aquisição material de construção	mesma de 2022	out/23	nov/23	R\$ 356.457,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos prédios públicos	sim	adm
aquisição de material elétrico	mesma de 2022	out/23	nov/23	R\$ 451.179,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos prédios públicos	sim	adm

NOVEMBRO

locação de software para administração pública	12 meses	nov/23	jan/24	R\$ 133.800,00	pregão	livre	necessidade de atendimento das rotinas administrativas	sim	adm
--	----------	--------	--------	----------------	--------	-------	--	-----	-----

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ATA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. OBJETO: Aquisição PARCELADA de Equipamentos (computador, impressoras, impressoras térmicas, controlador biométrico, entre outros)...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 7/2023. Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 402 - (Dourinhos) 3677-1222. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariliz/Paraná. EXTRATO DOS CONTRATOS: 042/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. #NATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO. #NATO TERMO ADITIVO Nº 04 Ref: Contrato nº105/2021. Contrate: Município de Perobal.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 402 - (Dourinhos) 3677-1222. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariliz/Paraná. EXTRATO DOS CONTRATOS: 042/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. Estado do Paraná. Avenida Paraná, 1 - Fone: (41) 3625-1749 CEP: 87538-000 PEROBAL - PARANÁ. EDITAL Nº. 001/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 10/2023. Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 402 - (Dourinhos) 3677-1222. CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 180/2023. Duplo-seleção de contratação pública e de outros procedimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 094/2023. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, e de outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 02/2023 - SME. NOMEIA Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de São Jorge do Patrocínio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Prestação de Serviços Nº 63/2023. Pregão Presencial Nº 22/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 132/2023. Declara Deserto o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 174, DE 02 DE MAIO DE 2023. Concede licença sem vencimentos a servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 12/2023. Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação...

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020. CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Prof. Carilo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229. CEP: 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná. Edital de Chamada Pública Nº. 01/2023. O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1190
De 28 de abril de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Categoria Econômica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
419/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
420/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 3841

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.425,03 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos), para adequação de plano de aplicação referente a Deliberação Nº 047/2022 – CDP/CA – FMDCA – Incentivo a Primeira Infância, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
419/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.425,03
420/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Fonte 3841

TOTAL 75.425,03

Art. 3º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizada redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
392/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA 75.425,03
Fonte 3841

TOTAL 75.425,03

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

Processo: n.º 30/2023. Pregão Presencial nº 19/2023. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e transferidos, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2405/2017. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **C CATOSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.207.139/0001-85, estabelecida na Avenida Dona Pérola Bynington, nº 389, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total	
1	1	URNA FUNERÁRIA ADULTO ATÉ 100KG - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PAREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA, TRASLADO LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO.	UN	30	SANTA RITA	950,00	28.500,00	
1	2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PAREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA	UN	30	SANTA RITA	1.650,00	49.500,00	
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO ACIMA 100 KG- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA, TRASLADO LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO.	UN	30	SANTA RITA	1.283,33	38.499,90	
1	4	Mortalha adulta masculina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias).	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00	
1	5	Mortalha adulta feminina	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00	
1	6	Serviços de transporte de cadáver intermunicipal com carro funerário especializado.	Km	5.000	PRÓPRIA	2,80	14.000,00	
1	7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO	DE	UN	30	PRÓPRIA	1.200,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 178.499,90 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total	
1	1	URNA FUNERÁRIA ADULTO ATÉ 100KG - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PAREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA	UN	30	SANTA RITA	950,00	28.500,00	
1	2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PAREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA	UN	30	SANTA RITA	1.650,00	49.500,00	
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO ACIMA 100 KG- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA, TRASLADO LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO.	UN	30	SANTA RITA	1.283,33	38.499,90	
1	4	Mortalha adulta masculina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias).	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00	
1	5	Mortalha adulta feminina	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00	
1	6	Serviços de transporte de cadáver intermunicipal com carro funerário especializado.	Km	5.000	PRÓPRIA	2,80	14.000,00	
1	7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO	DE	UN	30	PRÓPRIA	1.200,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 178.499,90 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.364, DE 02 DE MAIO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre aprovação do valor constantes do Termo de Avaliação de Bem Inservível da Comissão Especial Para Reavaliar Bem Inservível, constante do Anexo Único desta Lei.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o valor constante do Termo de Avaliação de Bem da Comissão Especial Para Reavaliar Bem Móvel Inservível do SAMAE, constantes do Anexo Único da Presente Lei.
Art. 2º Fica autorizado o SAMAE a fazer a alienação do bem inservível avaliado, por meio de processo de licitação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
ANEXO ÚNICO

LEI Nº 2.364, 02 DE MAIO DE 2023.

Descrição do bem inservível Valor

Retrosvadeira, tração 4x4, marca VOLVO, modelo BL 60, ano 2010, motor diesel, turboalinhamento de 4 cilindros de 62 kw (83 hp líquidos).
R\$ 62.000,00

Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.364, 02 DE MAIO DE 2023.

Retrosvadeira, tração 4x4, marca VOLVO, modelo BL 60, ano 2010, motor diesel, turboalinhamento de 4 cilindros de 62 kw (83 hp líquidos).

R\$ 62.000,00

Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.364, 02 DE MAIO DE 2023.

Retrosvadeira, tração 4x4, marca VOLVO, modelo BL 60, ano 2010, motor diesel, turboalinhamento de 4 cilindros de 62 kw (83 hp líquidos).

R\$ 62.000,00

Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.364, 02 DE MAIO DE 2023.

Retrosvadeira, tração 4x4, marca VOLVO, modelo BL 60, ano 2010, motor diesel, turboalinhamento de 4 cilindros de 62 kw (83 hp líquidos).

R\$ 62.000,00

Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.364, 02 DE MAIO DE 2023.

Retrosvadeira, tração 4x4, marca VOLVO, modelo BL 60, ano 2010, motor diesel, turboalinhamento de 4 cilindros de 62 kw (83 hp líquidos).

R\$ 62.000,00

Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Processo: n.º 30/2023. Pregão Presencial nº 19/2023. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e transferidos, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2405/2017. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **C CATOSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.207.139/0001-85, estabelecida na Avenida Dona Pérola Bynington, nº 389, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total	
1	1	URNA FUNERÁRIA ADULTO ATÉ 100KG - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PAREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA, TRASLADO LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO.	UN	30	SANTA RITA	950,00	28.500,00	
1	2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PAREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA	UN	30	SANTA RITA	1.650,00	49.500,00	
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO ACIMA 100 KG- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESEÇA, TRASLADO LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO.	UN	30	SANTA RITA	1.283,33	38.499,90	
1	4	Mortalha adulta masculina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias).	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00	
1	5	Mortalha adulta feminina	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00	
1	6	Serviços de transporte de cadáver intermunicipal com carro funerário especializado.	Km	5.000	PRÓPRIA	2,80	14.000,00	
1	7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO	DE	UN	30	PRÓPRIA	1.200,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 178.499,90 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

QUESTÕES	SERVILIOS GERAIS FEMININO I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	GARI	MOTORISTA II
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	D	D	D	D
4.	C	C	C	C
5.	B	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	B	B	B	B
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	C	C	C	C
12.	B	B	B	B
13.	A	A	A	A
14.	D	D	D	D
15.	D	D	D	D
16.	A	A	A	A
17.	C	C	C	C
18.	B	B	B	B
19.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
20.	B	B	B	B
21.	B	B	B	B
22.	B	B	B	B
23.	A	A	A	A
24.	D	D	D	D
25.	A	A	A	A
26.	D	D	D	D
27.	A	A	A	A
28.	D	D	D	D
29.	C	C	C	C
30.	C	C	C	C

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 178.499,90 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasília do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 23 de abril de 2023 para os cargos que terão prova prática e prova didática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023, conforme segue:

QUESTÕES	SERVILIOS GERAIS FEMININO I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	GARI	MOTORISTA II
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	D	D	D	D
4.	C	C	C	C
5.	B	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	B	B	B	B
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	C	C	C	C
12.	B	B	B	B
13.	A	A	A	A
14.	D	D	D	D
15.	D	D	D	D
16.	A	A	A	A
17.	C	C	C	C
18.	B	B	B	B
19.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
20.	B	B	B	B
21.	B	B	B	B
22.	B	B	B	B
23.	A	A	A	A
24.	D	D	D	D
25.	A	A	A	A
26.	D	D	D	D
27.	A	A	A	A
28.	D	D	D	D
29.	C	C	C	C
30.	C	C	C	C

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 178.499,90 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasília do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 23 de abril de 2023 para os cargos que terão prova prática e prova didática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023, conforme segue:

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	B	B
2.	A	A
3.	D	D
4.	D	D
5.	C	C
6.	NULA*	NULA*
7.	A	A
8.	D	D
9.	C	C
10.	A	A
11.	B	B
12.	A	A
13.	C	C
14.	D	D
15.	D	D
16.	D	D
17.	A	A
18.	B	B
19.	C	C
20.	B	B
21.	D	D
22.	C	C
23.	D	D
24.	C	C
25.	D	D
26.	C	C
27.	B	B
28.	B	B
29.	D	D
30.	C	C

* ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brasília do Sul - PR, 02 de maio de 2023.

ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01760012980
12980

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 49/2023
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.570, de 02 de maio de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 16.170,32 (dezesseis mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3499 – Gestão do SUS

07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em saúde
El. Despesa (4261) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 814,87
Total da Fonte 3499 R\$ 814,87

Fonte 31051- Transferências do Governo Federal destinadas a vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias
Un. Orç. 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção e encargos do programa agente comunitário de saúde
El. Despesa (3042) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 15.355,45
Total da Fonte 31051 R\$ 15.355,45

Total Geral R\$ 16.170,32

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias abaixo, no valor de R\$ 16.170,32 (dezesseis mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), conforme segue:
Fonte 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Un. Orç. 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em saúde
El. Despesa (2995) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 814,87
Total da Fonte 3494 R\$ 814,87

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL JANERO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANERO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANERO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANERO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PMS SADE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANERO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANERO-FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.456/0001-99, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, nº 3293, Jardim Paraisol, na cidade de Umarama/PR, com telefone para contato da CI/RG nº 6.263.003-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 020.968.449-67, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021), considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JORGE INACIO DE OLIVEIRA 80504760904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.630.375/0001-87, com estabelecimento à Rua 7 de setembro, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (41)9929-5899 representada neste ato por José Inácio de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 5.773.229-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 805.047.609-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021), com as seguintes condições:

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEIAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEO

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PMS SADE

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PMS SADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná LEI Nº 2.480, de 27 de abril de 2023. Súmula: Dispõe sobre a divulgação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por meio de cartaz na sala de tributação e no site do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná LEI Nº 2.480, de 27 de abril de 2023. Súmula: Dispõe sobre a divulgação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por meio de cartaz na sala de tributação e no site do município.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Execução: 2023

Decreto nº 2296/2023 de 02/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 104/2002 de 01/12/2002.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 846.136,00 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Subfunção	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PMDE - Fundo Municipal de Defesa do Idoso
09.000.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.000.000.000.000.000	PMDE - Fundo Municipal de Defesa do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118	Apoio ao Apoio São Francisco de Assis	1.082,61
435 - 13.904.03.00.00	900 SERVIÇOS SOCIAIS	1.082,61
12.000.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	
12.025.00.000.000.000.000	Divisão de Obras	
12.025.15.431.0065.2.051	Manutenção de Obras	238.856,00
432 - 4.4.90.51.00.00	31870 OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
433 - 4.4.90.51.00.00	31850 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
436 - 4.4.90.03.00.00	01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	3.999,41
329 - 4.4.90.03.00.00	31837 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.197,58
Total Suplementação:		846.136,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita 2.4.2.2.99.01.12.0000000	Fant: 3180	600.000,00
Receita 2.4.4.2.99.01.09.0000000	Fant: 3189	238.856,00
Receita 1.3.1.01.01.00.0000000	Fant: 3187	2.197,58
Receita 1.3.1.01.01.01.00.0000000	Fant: 300	1.082,61
Receita 1.1.2.1.01.00.0000000	Fant: 1000	3.999,41
Total do Receito:	Fant: 846.136,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Execução: 2023

Decreto nº 2297/2023 de 02/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 104/2002 de 01/12/2002.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 11.143,96 (onze mil cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Subfunção	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO
12.000.000.000.000.000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	
12.025.00.000.000.000.000	Divisão de Obras	
12.025.15.431.0065.2.051	Manutenção da Divisão de Obras	11.143,96
434 - 4.4.90.51.00.00	31837 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	11.143,96
Total Suplementação:		11.143,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

Termo de Posse nº 07/2023

Em 02 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, após leitura do respectivo Ato, na presença dos que a este assinam, o Sr. **Alisson Ribeiro Xavier** foi empossado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 11/2023 de 28 de abril de 2023.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

Alisson Ribeiro Xavier
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02

PORTARIA Nº 01/2023

REPRESENTADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.105.839/0001-03, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4099, Zona I, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

REPRESENTANTE: CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA, Fiscal do Contrato nº 343/2022, Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 343/2022, em infringência à Cláusula Oitava do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, oriundo do Processo Administrativo nº 031/2019, instaurado pelo Decreto Municipal nº 120/2021, cujo objeto é "o fornecimento de uniformes escolares completos e completos para a formatura do PROERD, para o ano letivo de 2022" e quem podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal nº 031/2019.

Visando apurar os fatos acima descritos, a Secretaria Municipal de Educação, Sr. Maurício Gonçalves de Lima Meneguesso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o constante na Lei nº 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 031/2019.

- Autue-se o presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou;
- Especie-se ofício à Sr. Cintia Bruna Novais da Silva, Fiscal do Contrato nº 343/2022, Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ela subscrita;
- Notifique-se a empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, na pessoa de seu representante, Sr. Claudemir Alexandre, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua identificação, apresente defesa e peça de saneamento, sob pena de aplicação de sanções administrativas, necessárias à comprovação de suas alegações;
- Publique-se.

Umuarama/PR, 02 de maio de 2023.

Maurício Gonçalves de Lima Meneguesso
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xamburé/PR torna público edital de licitação: **PROCESSO Nº. 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 17/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 17/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 17/05/2023

LOCAL: PLATAFORMA BLL

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE

QUANTIDADE DE LOTES: 239

Objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hidro sanitários para manutenção de prédios públicos, conforme a necessidade. Validade: 12 (doze) meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambure.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xamburé/PR, 24/04/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 12/2023

AUTORIZAÇÃO VIAJEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor vereador EDIVALDO LIMA VENTURI, a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 02, 03 e 04 de maio do corrente ano de 2023, onde participará de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

EDSON ROYELLO
-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica denominada de Rua Antonio Moreira dos Santos a atual Rua Projetada 1ª, localizada no Condomínio Residencial Parque das Grevilhas, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de abril de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galimassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica denominada de Rua Antonio Dias Soares a atual Rua Projetada 102, localizada no Parque São Roque, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de abril de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galimassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica denominada de Rua Adib Fares Abou Nahban a atual Rua Projetada "A", localizada no Jardim Colorado II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de abril de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galimassi
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ESCOLA DE MONTARIAS EM TOUROS DO NEGÓ - EMTN, com sede provisória na Av. Marconílio Pereira dos Santos, 693, no município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altonia, Estado do Paraná, através da sua Presidente e Secretária da Diretoria provisória abaixo assinadas, nos termos do Estatuto Social e legislação aplicável, convocam os associados interessados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de junho de 2023, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30m, em segunda convocação, no endereço mencionado, com a seguinte ordem do dia:

1. Ratificação da aprovação do Estatuto Social e constituição da Associação;
2. Ratificação da eleição e posse provisória dos membros do Conselho Administrativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.
3. Deliberar e decidir a respeito do valor mensal e início de seu pagamento pelos Associados Contribuintes.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes. São Jorge do Patrocínio, 02 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Diretoria provisória
ANDRESSA AMANDA SILVA DOS SANTOS
Secretária da Diretoria provisória

MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo
			No Período	Até o Período (b)		No Período	Até o Período (d)	
DESPESAS EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	34.085.461,34	35.352.841,62	6.143.023,02	29.209.818,60	5.780.232,39	80,63	29.592.596,23	
Atividades	1.530.999,99	1.530.999,99	180.733,50	1.350.266,49	180.733,50	2,81	1.530.266,49	
Ação Legislativa	1.530.999,99	1.530.999,99	180.733,50	1.350.266,49	180.733,50	2,81	1.530.266,49	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.000,00	227.000,00	34.633,47	192.366,53	34.633,47	0,54	192.366,53	
Direito de Defesa Jurídica	227.000,00	227.000,00	34.633,47	192.366,53	34.633,47	0,54	192.366,53	
ADMINISTRAÇÃO	2.988.450,00	2.988.450,00	643.718,01	2.344.731,99	643.718,01	10,02	2.344.731,99	
Administração Geral	2.988.450,00	2.988.450,00	643.718,01	2.344.731,99	643.718,01	10,02	2.344.731,99	
Administração Financeira	400.000,00	400.000,00	413.075,05	66.924,95	413.075,05	1,04	66.924,95	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.807.270,69	1.807.270,69	204.819,39	1.602.461,30	204.819,39	3,14	1.602.461,30	
Administração Geral	1.807.270,69	1.807.270,69	204.819,39	1.602.461,30	204.819,39	3,14	1.602.461,30	
Associação de Idosos	37.000,00	37.000,00	4.000,00	33.000,00	4.000,00	0,08	33.000,00	
Associação de Portadores de Deficiência	3.259,03	3.259,03	0,00	3.259,03	0,00	0,00	3.259,03	
Associação à Criança e ao Adolescente	17.600,00	17.600,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	
Associação Comunitária	487.501,66	487.501,66	456.405,74	31.095,92	456.405,74	0,48	456.405,74	
PREVENÇÃO SOCIAL	5.119.800,00	5.119.800,00	605.058,70	4.514.741,30	605.058,70	9,42	4.514.741,30	
Provisão de Regime Estatutário	5.119.800,00	5.119.800,00	605.058,70	4.514.741,30	605.058,70	9,42	4.514.741,30	
SACRE	8.861.712,28	8.861.712,28	1.962.319,92	6.899.392,36	1.962.319,92	23,98	6.899.392,36	
Ação Bônica	8.818.255,04	8.818.255,04	1.427.319,92	7.390.935,12	1.427.319,92	22,21	7.390.935,12	
Atividade Religiosa e Assistencial	416.477,29	416.477,29	75.000,00	341.477,29	75.000,00	1,17	341.477,29	
Associação de Pais e Professores	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	
Vigilância Sanitária	57.570,00	57.570,00	0,00	57.570,00	0,00	0,00	57.570,00	
Educação Especial	47.250,00	47.250,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	
EDUCAÇÃO	6.966.819,04	7.091.524,46	1.053.044,85	6.038.479,61	1.053.044,85	16,99	6.038.479,61	
Educação Fundamental	3.418.819,28	3.543.524,36	543.748,26	2.999.776,10	543.748,26	8,44	2.999.776,10	
Educação Infantil	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	2.887.000,00	2.887.000,00	444.339,63	2.442.660,37	444.339,63	6,92	2.442.660,37	
Educação Especial	41.000,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	
Educação Superior	360.000,00	360.000,00	64.936,96	295.063,04	64.936,96	1,81	295.063,04	
CULTURA	212.000,00	19.911,67	19.911,67	192.088,33	19.911,67	0,19	192.088,33	
Difusão Cultural	212.000,00	212.000,00	19.911,67	192.088,33	19,911,67	0,19	192.088,33	
ESPERANÇO	2.851.691,28	4.099.127,13	1.478.378,61	1.478.378,61	1.478.378,61	17,62	3.000.529,25	
Infra-Estrutura Urbana	1.266.356,13	1.126.352,47	1.126.352,47	166,70	743.572,34	11,57	1.205.239,62	
Saneamento Urbano	2.150.345,17	2.150.345,17	352.025,54	1.798.319,63	352.025,54	5,48	1.798.319,63	
ABRIGAMENTO	703.081,24	703.081,24	0,00	703.081,24	0,00	0,00	703.081,24	
Estadão Rural	348.000,00	348.000,00	62.615,56	285.384,44	62.615,56	0,97	285.384,44	
Provisão da Produção Agropecuária	488.500,00	488.500,00	8.202,68	480.297,32	8.202,68	0,13	480.297,32	
ABRIGAMENTO	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	
Provisão Industrial	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00	13.063,92	92.936,08	13.063,92	0,29	92.936,08	
Provisão Comunitária	106.000,00	106.000,00	13.063,92	92.936,08	13.063,92	0,29	92.936,08	
TRANSPORTE	1.266.418,07	1.266.418,07	133.268,38	1.133.149,77	133.268,38	2,07	1.133.149,77	
Transporte Rodoviário	1.266.418,07	1.266.418,07	133.268,38	1.133.149,77	133.268,38	2,07	1.133.149,77	
DESPORTOS E Lazer	335.000,00	335.000,00	46.058,06	288.941,94	46.058,06	0,72	288.941,94	
Desporto Comunitário	335.000,00	335.000,00	46.058,06	288.941,94	46.058,06	0,72	288.941,94	
ENCARGOS ESPECIAIS	596.000,00	596.000,00	157.198,98	438.801,02	157.198,98	2,45	438.801,02	
Serviço de Defesa Inerte	390.000,00	390.000,00	102.249,84	287.750,16	102.249,84	1,59	287.750,16	
Outros Encargos Especiais	206.000,00	206.000,00	54.947,14	151.052,86	54.947,14	0,84	151.052,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	
Reserva de Contingência geral	220.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.239.118,06	3.276.773,55	665.215,88	1.611.557,67	665.215,88	10,35		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 1 - PRÊMIO
 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
 OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
 4 - PRAZOS
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023, o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em endereço lacrado.
 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade junto a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinentes;
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinentes;
- k) Memorial descritivo com os seguintes itens:
 * Equipamentos;
 * Áreas físicas;
 * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
 j) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
- m) Anexo I preenchido.
- n) Anexo II preenchido.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Mídia e Alta Complexidade da Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

6.2. Após a análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7 - DA CONTRATAÇÃO
 7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de cada proposta;
 7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionarieidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 - DO PREÇO
 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Sistema Único de Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9 - DOS RECURSOS
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o () dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos exames atendidos.
 2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.
 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII do Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
 Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
 10 - DAS SANÇÕES
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta (até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição), a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;
 - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste contrato ou expressas na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
 b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 c) Ao proponente que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 1) advertência;
 2) multa;
 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 d) nenhuma sanção será aplicada se o devedor processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
 - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatra
- Psiquiatra psiquiatra
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial - Exames especializados:
- Traumatologista
- Proctologia cardiovascular e procedimentos de conformar-se aqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial - Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Anestesiologia
- Patologia Clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciométria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Tabela cardiograma
- Teste de esforço
- Anotomo Patológico
- Histoquímica
- Citologia
- Eletroencefalografia
- Endoscopia
- Coloscopia
- Retossigmoidoscopia

Atendimento Atendimentos especializados:
 - Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
 - Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
 - Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor

- Terapia renal
 - Procedimentos oftalmológicos
 - Saúde mental
 - Orteses/prótese
 - Fisioterapia
 - Pequenas cirurgias ambulatoriais
 - Cirurgias cardiovasculares e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
 - Litotripsia extracorpórea
 - Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
 - Procedimentos odontológicos especializados
 Os detalhes dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
 DECLARAÇÃO
 Razão Social/Nome da Pessoa Física:
 Endereço:
 Cidade/Estado:
 CNPJ/CPF:
 (Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrita (a) no CNPJ/CPF nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública:
 - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
 Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
 em _____ de _____ de 2023.
 ASSINAR E CARIMBAR (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO III
 MODELO I - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
 (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
 A Administração Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
 O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº _____.
 Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 CNPJ: _____ Home Page: _____
 e-mail: _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____ Agência _____
 Banco _____ Cidade _____ Estado _____
 Especialidade: _____ para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
 Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
 Médico Responsável: _____
 CRM do Médico Responsável: _____ R.G. do Médico Responsável: _____
 CPF do Médico Responsável: _____
 Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº _____
 Data: _____

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)
 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
 Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIX DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no _____/SSP, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____ de _____ de _____, inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em _____ de _____ de 2023, publicado no jornal Oficial do Município de Umuarama-PR, em _____ de _____ de 2023, edição nº _____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____ de _____ de _____ de _____ de _____ de 2023, CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Procedimentos _____ Previsão de quant. de exames/ano _____ Valor unitário _____ Tabela SUS (recurso federal) _____ Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário _____ Valor total _____
 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R\$ _____ (_____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
 Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-RFP 03/2005, dando, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:
 I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
 II - o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrá-referência;
 III - a prestação de atos e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
 VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem prejuízo de multa para a CONTRATANTE, a qualquer título.

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
 VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
 IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
 XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o () dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos exames atendidos.

2- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
 4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
 Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
 Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
 Parágrafo Seto: Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente o presente contrato, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br
 Umuarama, 09 de março de 2023.
 HERISON CLEIX DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO III

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREENCIAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 1º de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/CPF/N nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
i) Declaração de que inexistir qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica;
b) Ser aceito de matrícula para apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

- b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;

d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
h) Cópia do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação;

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (ordémio) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho para que o CONTRATANTE não seja obrigado a pagar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 - Saúde.

Lote 1: 20hrs - Profissional: Médico Teste Silva - Unidade Central
Lote 2: 40hrs - Profissional: Médico Teste - Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs - Profissional: Médico Silva - Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplimento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO:

Ficarã impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada se o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição Valor mensal Valor total anual
Medico clinico geral para atender 20 horas 8.500,00 102.000,00
Medico clinico geral para atender 40 horas 17.000,00 204.000,00

Obs.: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no máximo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços não para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº_____, (adequar a área pretendida)

A _____(razão social).....CNPJ:.....situada no endereço.....na cidade de.....vem manifestar interesse no fornecimento de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº_____, Credenciamento de médicos clinico geral para atendimento em unidades de saúde: () 20 horas semanais () 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistir qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

em _____de _____de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileira, casada, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato para o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Protocolo nº ____ de ____ de ____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ____ de ____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de ____ de 2023, edição nº ____ que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____. - Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição Quantidade Valor mensal (R\$) Valor total anual (R\$)
Medico clinico geral para atender ____ horas semanais
Valor total:
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ _____ (_____) mensais, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/_____- Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da legislação municipal em vigor;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: Fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. X - O encargo dos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde. I - encampamento atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, considerando-se as listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. X - O encargo dos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde. I - encampamento atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, considerando-se as listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. X - O encargo dos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde. I - encampamento atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, considerando-se as listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. X - O encargo dos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde. I - encampamento atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, considerando-se as listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. X - O encargo dos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde. I - encampamento atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, considerando-se as listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. X - O encargo dos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde. I - encampamento atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, considerando-se as listagens Municipal, Estadual e Federal;

Publicações Legais

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigdat.datusaus.gov.br e complementação com recurso próprio.

2.2. Somente poderão ser credenciar empresas que já possuam contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, e que prestem serviços aos quais é necessário o uso de referido Contraste, serviços esses como Tomografia, Ressonância etc.

2.3. O chamamento tem como objetivo a otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde no seu aspecto quali-quantitativo, e garantir a legalidade dos serviços, ordenar a rede de serviço de saúde em cumprimento às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, Termo de Compromisso de Gestão e Plano Diretor Regionalizado - PDR e do Programa Estadual, sendo assim necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento a população usuária dos serviços de saúde, nos termos da Portaria de consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 (Normas sobre o direito e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu Título VI – Da Participação Complementar.

OSB: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTATANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de abril de 2023 e o dia 16 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Anexo II Preenchido;
- Anexo III preenchido;
- Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - * Recursos humanos;
 - * Equipamentos;
 - * Área física;
 - * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusividade para hospitais e clínicas;
 - * Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, este emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7 - DA CONTRATADA

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, insólito e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 - DO PREÇO

8.1. Remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Inter municipal de Saúde (CISA) e região.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminados no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso seja feita necessária re-presentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplimento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

- DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, não fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, o critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes;

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do Município de Umuarama/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato deverá ser formalizada em Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA – DO FORO: As partes elegem o Foró da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de produzir seus efeitos legais.

Umuarama, de _____ de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal do contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejúdice a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 10 de abril de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

“Somente poderão ser credenciar empresas que já possuam contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, e que prestem serviços aos quais é necessário o uso de referido Contraste, serviços esses como Tomografia, Ressonância etc.

CONDIÇÃO Valor Tabela SUS (federal) Rec. próprios Valor total
Taxa para Contraste 100 ml R\$ 0,00 R\$ 140,00 R\$ 140,00
Taxa para Contraste 50 ml R\$ 0,00 R\$ 89,00 R\$ 89,00
Taxa para Contraste 15 ml R\$ 0,00 R\$ 86,00 R\$ 86,00

A empresa deve anexar ao resultado do exame cópia da autorização assinada pelo paciente da óptica do uso do Contraste, bem como etiqueta de identificação da ampola para comprovar a flogosem, para que possa ser efetuada a cobrança da taxa.

Na falta do documento de comprovação a empresa não poderá receber a taxa.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a carga do contrato estabelecido em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Quantidade de procedimentos/mês

A, _____ (razão social) _____ CNPJ _____ situada no endereço _____ na cidade de _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas: _____

Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês _____

(listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data: _____

Assinatura do responsável

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

(Nome e Pessoa Física) _____ inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.665.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____ nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, SSP, e inscrito no CPF sob nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____ de _____ de _____, Inexigibilidade nº _____/2023, ratificado em _____ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2023, edição nº _____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsto de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Total

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

- O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a eventual rescisão do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;
- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde; e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas de documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária re-presentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

1 - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos os pedidos de atendimento, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da empresa cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em _____ de _____ de 2023 e com término previsto para _____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à entrega de qualquer documento de atendimento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo a CONTRATADA e o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos dados contábeis e financeiros da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concessionárias dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, o critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes;
- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do Município de Umuarama/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato deverá ser formalizada em Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA – DO FORO: As partes elegem o Foró da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de produzir seus efeitos legais.

Umuarama, de _____ de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal do contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto de Credenciar de Clínicas para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DAÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 19 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da União, e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
- i) Inscrição do profissional responsável no Conselho Regional pertinente;
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- k) Anexo II Preenchido;
- l) Anexo III preenchido;
- m) Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - * Recursos humanos;
 - * Equipamentos;
 - * Área física;
 - * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área;

n) A Clínica deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica e com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo rejeitado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. O traslado não está incluído nas obrigações da Credenciada.

5.4. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

5.5. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

6.2. A Clínica interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro para Clínica de Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (modelo em anexo) identificando a quantidade de vagas e modalidade (feminino e/ou masculino) que poderá disponibilizar.

6.3. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.4. Após análise da documentação e em caso não parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, este emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde;

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções

previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

- DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9% (nove virgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpretação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descartado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, admitir, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e internet através do site www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 21 de novembro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I OBRIGAÇÕES DAS CLÍNICAS CREDENCIADAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;

2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;

3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;

4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;

5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.

6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório.

7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.

8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.

9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clínica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.

10. Por fim, a credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.

11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira: - Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; - Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentificou como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.

12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.

13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade deitada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legislação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.

16 - O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distante num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o traslado dos pacientes.

18. O traslado não está incluído nas obrigações da Credenciada.

19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

DOS VALORES:			
Descrição	Quantidade máxima de pacientes por clínica	Valor mensal por paciente	Valor Anual total de até
Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	Até 12	R \$ 1.800,00	R \$ 21.600,00
ANEXO II (Em papel timbrado da empresa)			
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de Clínicas Particulares para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas			
Chamamento público nº			
A.....(razão social).....CNPJ:.....			
situada no endereço:.....na cidade de.....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços para Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº.....			
Anexo Quantidade de vagas e modalidade (listar vagas conforme consta do edital)			

Nome do responsável pela Clínica de Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas:			
RG do responsável:			
CPF do responsável:			
Médico responsável pela Clínica:			
CRM do médico responsável:			
RG do médico responsável:			
CPF do médico responsável:			
Data:			
Assinatura do responsável			
ANEXO III			
MODELO DE DECLARAÇÃO			
DECLARAÇÃO			
Razão Social/Nome da Pessoa Física: _____			
Endereço: _____			
Cidade/Estado: _____			
CNPJ/CPF: _____			
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____			
inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:			
- _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;			
- _____ em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 18			

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- _____ não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física) ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebraram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ - CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em _____ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2022, edição nº _____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição Quantidade máxima de pacientes Valor mensal por paciente Valor total mensal de até Valor Anual total de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R\$ (_____) (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor; Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a base de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração do mês de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, com exceção das ações de seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legislação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.

16 - O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distante num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17 - A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o traslado dos pacientes.

18 - O traslado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

19 - A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20 - A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

21 - A prestação dos serviços ora contratados será de responsabilidade da empresa Contratada.

22 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

23 - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ____ de ____ de 2022 e com término previsto para ____ de ____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o ____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reprocessado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86º a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e

colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo Inexigibilidade nº ____/2022 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de ____ de ____ de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

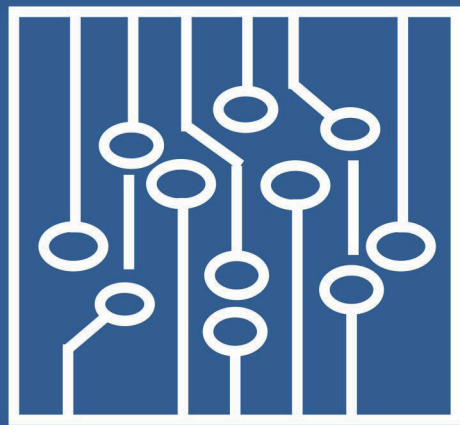
GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Gerar: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br